



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ivinhema/MS.

1.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.3. Responsável pela elaboração deste documento: Nathália Belmal Costa
Matrícula: 55248 Lucas Oliveira Morais - Matrícula: 56700.

1.4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A prestação de serviço será determinada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.	SRV	1	31.000,00	31.000,00
I	1	2	CONJUNTO BOLA PORTAL E BOLAS 3D;(TAMANHOS P; M; G); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	SRV	1	16.000,00	16.000,00
I	1	3	ARABESCO LANTERNA, 1,20 M X 1,20 M, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	SRV	30	1.494,93	44.847,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

I	1	4	CASA DO PAPAI NOEL 3D; (LARG: 3,60 M; ALT: 4,81 M); CASA ESTILIZADA, COM ESTRUTURA DESMONTAVEL SUPERDIMENSIONADA, FEITA EM TUBO E PERFIS METÁLICOS PROTEGIDOS COM ESMALTE SINTÉTICO; VEDAÇÃO E ACABAMENTO VISUAL TODA FEITA EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), MATERIAL COM CARACTERÍSTICA DE SER LEVE, DURAVEL E PROPORCIONAR UMA FLEXIBILIDADE DE DESIGN, A CASA CONTA TAMBÉM COM PORTA DIMENCIONADA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA, ASSIM COMO EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO, FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NILON; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANT SURTO; EFEITO VISUAL DE FUMAÇA SAINDO DA CHAMINÉ; CADEIRA ESTILIZADA PARA O PAPAI NOEL; ENFEITES NATALINOS PARA COMPOR O CENÁRIO.	SRV	1	31.000,00	31.000,00
I	1	5	ÁRVORE ESPIRAL GIGANTE; (ALT: 12 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO, COM EFEITOS INTERMITENTES. EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS DIMENCIONADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E LICENCIADOS.	SRV	1	59.000,00	59.000,00
I	1	6	FIGURA LUMINOSA MODELOPAPAI NOEL ESCALANDO; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	SRV	1	2.408,49	2.408,49
I	1	7	CONJUNTO COM AFRASE FELIZ NATAL G; (COMP: 10 M, ALT: 1,50 M);TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	SRV	2	11.000,00	22.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

I	1	8	CONJUNTO PRESÉPIO 3D, RELEITURA DO PRESÉPIO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M; LARG: 1,0 M); 1 JOSÉ COM CAJADO; (ALT: 2,90 M; LARG: 0,90 M); 1 MARIA; (ALT: 2,60 M; LARG: 1,0 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,60 M; LARG: 0,35 M); 1 CÚPULA (ALT: 3,50 M; LARG: 3,60 M); FABRICADOS EM TUBO METÁLICO E BARRAS MACIÇAS DE AÇO DE 8 MM, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS, ANCORADO AO SOLO ATRAVÉS DE BARRAS DE AÇO 10MM	SRV	2	10.933,12	21.866,24
I	1	9	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL; (ALT: 5,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	SRV	2	9.000,00	18.000,00
I	1	10	CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,50 M; LARG: 1,20 M); CAIXA M, (ALT: 1,32 M; LARG: 1,0 M.) E CAIXA P (ALT: 0,90 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	SRV	1	4.850,00	4.850,00
I	1	11	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 30 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR VARIADA, A CADA 6 LED'S BRANCO FRIO FIXOS, , POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO.	METROS	2000	25,00	50.000,00
I	1	12	BENGALA PVC; (ALT: 3 M, LARG: 100 MM ²); MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO CONECTORES, ABRAÇADEIRAS; FIO 1,5MM ² - 10M; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO	SRV	20	496,00	9.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

I	1	13	TÚNEL DO TEMPO DE LEDS ESTÁTICOS: MEDINDO 4.5M DE LARGURA X 4.5M DE ALTURA ; FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM FUNDO PRIMER E COBERTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ILUMINADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS RESISTENTES À CHUVA COM FIO 1.5MM 5W X 220V COM 10 POR CENTO SENDO INTERMITENTE. EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS DIMENSIONADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E LICENCIADOS.	SRV	20	1.250,00	25.000,00
I	1	14	APLIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360º; 220V. EM PRGOLADO	METROS	300	25,00	7.500,00

VALOR TOTAL: **R\$ 343.392,63**

1.5. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de qualidade de luxo, conforme Decreto Municipal nº 168, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Federal 14.133/21, art. 20.

1.6. Os serviços desta contratação são caracterizados como de natureza comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.7.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais, de acordo com o **ITEM 5.1.2 a 5.1.5**, conforme condições estabelecidas no tópico 5.

1.7.2. Os locais da prestação de serviços serão:

- Praça Central Dep. Nelito Câmara
- Avenida Panamá
- Avenida Brasil
- Casa da Cultura (Distrito Amandina)

1.8. GARANTIA

1.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. VIGÊNCIA



1.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Tópico específico (tópico 1) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Descrição da Solução como todo encontra-se pormenorizada no Tópico específico (tópico 7) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço será executado conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

4.2. Os itens a que se refere este estudo devem ser de boa qualidade e devem observar especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições predefinidas;

4.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;



- 4.5.** O contratado deverá fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade licitada para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.6.** O contratado deverá atender as normas técnicas em vigor para execução do serviço.
- 4.7.** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço logo após a assinatura do contrato, visto que 48(quarenta e oito) horas antes do início da utilização os equipamentos devidamente instalados /montados deverão estar à disposição de um técnico responsável designado pela Diretoria de Cultura para vistoria e quaisquer notificações corretivas a respeito dos serviços/equipamentos;
- 4.8.** Fornecer durante todo o período de vigência do contrato, o objeto desta contratação na forma e condições fixadas, mediante requisição devidamente assinada pela autoridade responsável;
- 4.9.** Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;
- 4.10.** Prestar o serviço nos locais indicados pelo Município;
- 4.11.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 4.12.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para o Município.
- 4.13.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes à forma de fornecimento de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato.
- 4.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo



CONTRATANTE, cuja exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

4.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

4.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

4.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguro ou quaisquer outro decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

4.18. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

4.19. Substituir às expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para o Município;

4.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço;

4.21. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no prazo estabelecido;

4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta prestação;

4.23. Responsabilizar-se pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços;

4.24. Disponibilizar equipe especializada para manutenção, montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas;

4.25. Caso seja necessária a remoção do equipamento, o Município



deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município;

4.26 Indicação de marcas ou modelos:

- Não haverá a indicação de marcas para os itens.

4.27 Vedação da utilização de marcas ou produto:

- Não se aplica ou não será admitida a vedação

4.28 Exigência de amostras:

- Não será exigido a apresentação de amostras

4.29 Da exigência de prospecto

- Não será exigido apresentação de prospecto

4.30 Exigência de carta de solidariedade

- Não será admitida a carta de solidariedade

4.31 Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.32 Garantia da contratação

- Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.33 Transição contratual

- Não será necessária transição contratual para o objeto

4.34 Vistoria

- Não se aplica, devido os itens não serem de porte elevado que dificultassem a entrega e instalação

4.35 Garantia dos produtos

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto/serviços entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local e data da Prestação de serviço:



5.1.1 Considerando que a festividade terá início em 15/12/2024 com finalização em 06/01/2025, a montagem/instalação deverá ser finalizada até 14/12/2024 e desmontagem deverá iniciar em 07/01/2025.

5.1.2 Praça Central Dep. Nelito Câmara Av. Brasil, 1496-1598 - Centro, Ivinhema - MS, 79740-000

5.1.3 Avenida Panamá

5.1.4 Avenida Brasil

5.1.5 Casa da Cultura – BR 376, S/N - Distrito Amandina

5.2 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Estar de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, e demais legislação vigente;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

6.11 Os documentos inerentes à qualificação técnica serão analisados pelo seguinte servidor designado conforme declaração em anexo:

- Secretaria de Planejamento: Paulo Sérgio Oliveira Lima CPF 008.191.271-40, CREA/MS 67297, matrícula nº 57041.



6.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal de contrato designado conforme Termo de Ciência em anexo:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Karina Aparecida Villarinho CPF 038.026.431-51; Vivalter Fonseca Fagundes CPF 237.882.321-53.

6.13 As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;

7.1.2 A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação



7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa ([Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme analisado em Estudo Técnico Preliminar a forma considerada mais vantajosa referente a prestação de serviços de suporte é a contratação de uma clínica veterinária, que pode ser realizada através de modalidade de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, (art. nº 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021), do **TIPO ABERTO** (art. nº 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021), pelo procedimento **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** (art. nº 6, inciso XLV da Lei 14.133/2021, de acordo com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. nº 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Lei 14.133/2021

Art. 6. *Para os fins desta Lei, consideram-se:*

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante



*contratação direta ou licitação nas modalidades
pregão ou concorrência, de registro formal de
preços relativos a prestação de serviços, a obras e
a aquisição e locação de bens para contratações
futuras;*

Art. 33. *O julgamento das propostas será: (...)*

I - menor preço;

Art. 56. *O modo de disputa: (...)*

*I - aberto, hipótese em que os licitantes
apresentarão suas propostas por meio de lances
públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;*

8.2 O julgamento será pelo menor preço global por se tratar de objeto indivisível não há como indicar o parcelamento da solução devendo a licitação ser realizada por valor global.

8.3 Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade referente ao objeto do processo licitatório.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado

8.5 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 Habilitação jurídica

- I. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual



- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- III. **Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3 Atestado de Capacidade Técnica

8.5.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido (s) por órgão ou licitante da Administração Federal, Estadual ou Municipal e/ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a licitante já prestou, de maneira satisfatória, ou seja, atendeu às expectativas e requisitos de contratante anterior, certificando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados com a atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

8.5.4 Qualificação Técnica

8.5.4.1 Considera-se necessária a apresentação de Profissional no ramo da engenharia civil com Registro ou prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou mediante certidão expedida junto ao respectivo órgão, dentro do prazo de validade, que comprove atividade compatível com o objeto licitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função.

8.5.5 Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9 DIREITO DE PREFERÊNCIA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

9.1 Faz imperioso consignar a recomendação para não preferência a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI/ME/EPP) na elaboração deste procedimento licitatório, por conta da impossibilidade de identificar a existência de no mínimo 03 (três) cotações de



potenciais fornecedores que se enquadram nas especificações exigidas de acordo com o disposto no inciso II, art. 49.

Art. 49 *Não se aplica o disposto: (...)*

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 343.392,63 (Trezentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas, inerentes a este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte Secretaria:

- **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal (03.575.875/0001-00) - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

- *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da **Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 671/2021 Art. 8º (...)** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A



emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, conforme disposto na lei 14.133/21 em seu artigo 156, define que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

12.1.1 A *sanção de advertência* somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

12.1.2 A *sanção de multa* poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.1.3 A *sanção de impedimento de licitar e contratar*, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Tem validade, portanto, no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme o caso, e perdura por tempo maior que a sanção equivalente na anterior lei de licitações e contratos, a suspensão, que era limitada a 2 (dois) anos;



12.1.4 A sanção de inidoneidade para licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal, concomitantemente, e conta com limite máximo de duração, o que não era previsto na anterior lei de licitações e contratos;

12.2 Destaca-se, ainda, a possibilidade de rescisão contratual. Embora a rescisão unilateral não esteja listada no dispositivo que enumera as penalidades contratuais, na prática, trata-se de penalização do contratado, em boa parte dos casos. A doutrina do Direito Administrativo costuma dividir as possibilidades de rescisão;

12.3 Por fim, na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o, contraditório e ampla defesa.

Exercendo o fiel acompanhamento das execuções do objeto descrito nesse Termo de Referência.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente contratação serão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ivinhema, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

13.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições.

Ivinhema/MS, 07 de novembro de 2024.

Elias Ibanhes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Suelen Nunes Venâncio
Secretária Municipal de Planejamento

Lucas Oliveira Moraes
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Nathália Belmal Costa
Setor de Planejamento de Licitação